

PROCESSO N.º 01416.000169/2013-73
TERMO N.º 045/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE E A EMPRESA CPD ELETRICIDADE, REFRIGERAÇÃO E REFORMA CIVIL LTDA – EPP PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO JANELA, SPLIT SYSTEM E PISO/TETO PARA O ESCRITÓRIO SEDE, EM BRASÍLIA/DF.

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória n.º 2228-1, de 06 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35 – Centro, CEP: n.º 20.030-002, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º. 04.884.574/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Interna substituto, **ADAUTO MODESTO JUNIOR**, conforme Portarias ANCINE n.º 281, de 23 de outubro de 2003 e n.º 265-E, de 25 de agosto de 2017, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED], expedida pela SSP-MG e inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED] residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **CPD ELETRICIDADE REFRIGERAÇÃO E REFORMA CIVIL LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 03.498.870/0001-20, sediada na cidade de Brasília, localizada na 3ª Avenida Área Especial 02 Lote K/N, sala 306, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CLAYTON JESUS ROLIM**, ocupante do cargo de Gerente Comercial, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] expedida pelo SSP/DF, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED] tendo em vista o constante e fundamentado no **Processo Administrativo n.º 01416.000169/2013-73** com base na Lei n.º. 8666/93 e suas alterações posteriores e da Instrução Normativa MPDG n.º 05, de 26 de maio de 2017, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com as condições estabelecidas nas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação** do prazo de vigência do Contrato n.º 037/2013, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica, sob demanda, com fornecimento de peças, materiais e componentes, de aparelhos de ar condicionado do tipo janela, *split system* e piso/teto. Alteram-se a **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**, **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL** e **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1 Altera-se a **Cláusula Quinta – Do Preço e do Pagamento** para acrescentar ao valor global do contrato o montante de **R\$ 29.702,22 (vinte e nove mil setecentos e dois reais e vinte e dois centavos)** – sendo 12 parcelas de **R\$ 1.343,75 (um mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)** para o item 'Manutenção Preventiva e Corretiva' e **R\$ 13.577,24 (treze mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos)** para o item 'Estimativa de Fornecimento de Peças de Maior Valor Agregado', permanecendo inalteradas as condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 Altera-se a **Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária**, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 13.122.2107.2000.0001 - Da Natureza de despesa 3.3.90.39.17, do Plano Interno 7CNM0050001, e da Fonte de Recursos 0100, do orçamento próprio da **CONTRATANTE** para o exercício de 2017 e Nota de empenho 2017NE800076, emitida em 13.02.2017, cujo saldo será reforçado conforme a necessidade, observada a disponibilidade orçamentária. Constará da Proposta Orçamentária 2018 recursos suficientes para a execução deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 4.1 Altera-se a **Cláusula Sétima – Da Garantia Contratual**, para inserir a obrigação da **CONTRATADA** em complementar a garantia prestada para o Contrato n.º 37/2013, com o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, que monta em **R\$ 1.485,11 (um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e onze centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1 Altera-se a **Cláusula Décima Quarta – Da Vigência**, cujo prazo iniciou-se em 30/10/2013, terminando em 29/10/2014, prorrogado pelo Primeiro Termo Aditivo de 30/10/2014 até 29/10/2015, pelo Segundo Termo Aditivo, de 30/10/2015 até 29/10/2016, pelo Terceiro Termo Aditivo, de 30/10/2016 até 29/10/2017, sendo prorrogado por este Quarto Termo Aditivo por mais 12 (doze) meses, de **30/10/2017 até 29/10/2018**, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

- 5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 037/2013, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 A **CONTRATANTE**, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2017.

CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE

Adauto Modesto Junior

ADAUTO MODESTO JUNIOR
Secretário de Gestão Interna - Substituto do Substituto de Gestão Interna
ANCINE/SIAPE nº 1699405

**CONTRATADA: CPD ELETRICIDADE REFRIGERAÇÃO E REFORMA CIVIL LTDA
- EPP**

Clayton Jesus Rolim
CLAYTON JESUS ROLIM
Gerente Comercial



TESTEMUNHAS:

Hallein Lima do Amaral
NOME: Hallein Lima do Amaral
CPF: Técnico Administrativo
ANCINE/SIAPE nº 1559758

Margarita A. N. Del Prado Kling
NOME: Margarita A. N. Del Prado Kling
CPF: Coordenadora de Gestão de Contratos
ANCINE/SIAPE nº 1798729

